

**TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
(CONVÊNIO PD&I) Nº089/2026 PDI**

PROTOCOLO Nº FEL2023311000041

**CONVÊNIO PARA PESQUISA,
DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
(CONVÊNIO PD&I) QUE ENTRE SI
CELEBRAM FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO
PARANÁ, E O(A) UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ, COM A
INTERVENIÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO
COMERCIAL INDUSTRIAL E DE
SERVIÇOS DE APUCARANA ACIA,
PARA A EXECUÇÃO DO “PROJETO
SMART CONECTA APUCARANA:
Programa Inovação para Cidades
Inteligentes”, VISANDO O
FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS
PÚBLICAS DA ÁREA DE Ciências
Sociais Aplicadas.**

Pelo presente instrumento, os **PARTÍCIPIES** abaixo qualificados:

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, agência de fomento, nos termos do Art. 2º, inc. V, da Lei Estadual 20.541/2021 (Marco Legal Estadual de CT&I), integrante do Sistema Paranaense de Inovação, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual 20.541/2021, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, com criação autorizada na forma da Lei Estadual 12.020/1998 e regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 251/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, com sede na Av. Comendador Franco, 1341 – Cietep, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada “**CONCEDENTE**”, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº [REDACTED] SSP PR, CPF [REDACTED], residente e domiciliado à Rua [REDACTED], CEP [REDACTED] 376, Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº [REDACTED] PR, CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado à Rua [REDACTED], Curitiba –PR; e

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, com sede no(a) Avenida Rio Grande do Norte, nº 1525, Centro, CEP 87710-020, Paranavaí - Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 neste ato representado(a) pelo(a) Salete Paulina Machado Sirino, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo(a) SSP, e CPF nº [REDACTED], residente

Página 1 de 19

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 09/04/2026 09:24. Inserido ao protocolo **25.731.811-7** por: **Desiree Louise Hedler** em: 09/04/2026 09:05. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d760ba3102f264aee033f77c73d81113**

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Elio Pinto** em 23/04/2026 10:42. Inserido ao protocolo **25.731.811-7** por: **Desiree Louise Hedler** em: 23/04/2026 14:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e12effcb7906aa77b02e237a288dad13**

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 04/05/2026 14:28 Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **25.731.811-7** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 23/04/2026 16:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **91c97e193bde8973ab5617aee2aae013**

e domiciliado a Rua [REDACTED], casa, Mercês CEP [REDACTED] em Curitiba – PR, – PR, doravante referida como “ICTPR TOMADORA”; e

INTERVENIENTE

ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E DE SERVICOS DE APUCARANA ACIA, com sede no(a) Rua Doutor Oswaldo Cruz,, 510, CEP 86800-720, Apucarana-Paraná inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.326.371/0001-67 Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 neste ato representado(a) pelo(a) ELIO PINTO, portador(a) da Carteira de Identidade nº não informado, expedida pelo(a) não informado, e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado no(a) não informado não informado CEP não informado em não informado-PR., doravante referida como “ICTPR INTERVENIENTE”

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, com fundamento no artigo 17 da Lei Estadual nº 20.541/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio visa à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre os **PARTÍCIPIES**, em regime de mútua colaboração, tendo por objeto a execução do projeto intitulado SMART CONECTA APUCARANA: Programa Inovação para Cidades Inteligentes, protocolo nº FEL2023311000041, em conformidade com o Plano de Trabalho (**Anexo I**).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Selecionar propostas das instituições/organizações que lograram êxito quanto ao resultado do edital de chamamento público 008/2023 “Ambiente Promotor de Inovação no Estado do Paraná” junto ao Sistema Estadual de Parques Tecnológicos – SEPARTEC para concessão de recursos financeiros não reembolsáveis destinados a fomentar os Ambientes Promotores da Inovação, e estejam devidamente credenciados junto ao SEPARTEC como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade, a interação entre os ambientes promotores de inovação, empresas, setor produtivo e a sociedade paranaense. Apoiar instituições/organizações que lograram êxito quanto ao resultado do edital de chamamento público 008/2023 “Ambiente Promotor de Inovação no Estado do Paraná” junto ao Sistema Estadual de Parques Tecnológicos – SEPARTEC no Estado do Paraná e que apresentem sintonia com algum dos ecossistemas de inovação das áreas transversais e prioritárias do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT/PR), ou com os Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação da Fundação Araucária (NAPIs) e aos Objetivos de

Desenvolvimento Sustentável (ODS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram o presente Convênio, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado (**Anexo I**), bem como os documentos constantes do CP 20/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES "CHAMADA PÚBLICA TADEU FELISMINO" n.º 20/2023, publicado em 30 de Novembro de 2023, com resultado final publicado no Diário Oficial do Estado nº 11664, 6 de Junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Convênio terá vigência de 39(trinta e nove) meses após a sua assinatura, e o presente instrumento terá eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 para cumprimento do objeto do Convênio e prestação de contas final.

3.1.1. O prazo de execução do projeto será de prazo de 36(trinta e seis) meses.

3.1.2. O prazo de apresentação da prestação de contas pela **ICTPR TOMADORA** será de até 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência.

3.1.3. Findo o prazo previsto no item 3.1.2, inicia-se o período de avaliação e procedimentos internos da **CONCEDENTE** que se encerrará em 60 (sessenta) dias.

3.2. A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, respeitando-se os prazos máximos previstos no Edital de Chamada Pública. a critério da **CONCEDENTE**, por prazo igual ou inferior, por meio de celebração de Termo Aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante solicitação acompanhada de justificativa técnica apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3.3. Considerando a dificuldade de definir antecipadamente e com precisão a duração necessária para execução das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, os prazos iniciais e finais das etapas do Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, condicionadas a autorização da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1. O Plano de Trabalho (**Anexo I**) define os objetivos a serem atingidos por meio do presente instrumento, apresenta o planejamento e o cronograma físico-financeiro dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições dos **PARTÍCIPIES** e estabelece a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecendo objetivos, metas e indicadores de execução.

4.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a **ICTPR TOMADORA** executará as atividades de PD&I descritas no Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste Convênio.

4.3. Admite-se a subcontratação de profissionais, instituições e empresas de reconhecida competência para a execução de atividades técnicas específicas previstas no Plano de Trabalho, cabendo aos **PARTÍCIPIES** a responsabilidade pela sua coordenação e execução nos termos previstos neste instrumento. A subcontratação restringe-se à execução de partes específicas do plano de trabalho relacionadas a atividades técnicas e é limitada à rubrica de serviços.

4.4. Os pesquisadores que participarem da execução das atividades inerentes à execução do objeto deste Convênio não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação trabalhista e/ou funcional com as respectivas entidades de origem.

4.5. A impossibilidade técnica e/ou científica de cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, desde que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os **PARTÍCIPIES** quanto à adequação do Plano de Trabalho ou à extinção deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A **CONCEDENTE** compromete-se a:

5.1.1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

5.1.2 Inserir as informações pertinentes a esse termo de Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011, e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outro que venha substituí-las;

5.1.3. Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no seu sítio eletrônico oficial;

5.1.4 Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando aos **PARTÍCIPIES** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;

5.1.5. Analisar a prestação de contas dos **PARTÍCIPIES**, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

5.1.6. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto

deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

5.1.7. Notificar os **PARTÍCIPIES**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

5.2. A ICTPR TOMADORA compromete-se a:

5.2.1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio.

5.2.1.1 Para Instituições Federais é permitido manter e movimentar no **SIAFI** os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos do **CONCEDENTE**, em **Conta Única do Tesouro Nacional**

5.2.2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da **CONCEDENTE** no objeto deste Termo;

5.2.3 Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como em estrita observância ao contido no Plano de Trabalho.

5.2.4. Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

5.2.4.1 As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do **CONCEDENTE** para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

5.2.5. Devolver à **CONCEDENTE**, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

5.2.6. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

- a.** Não for executado o objeto deste Convênio;
- b.** Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e,
- c.** Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

5.2.7. Apresentar quando da formalização do ajuste a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de

Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.2.8. Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a.** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b.** prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c.** prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d.** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e.** prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

5.2.9. Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla da Concedente dos recursos financeiros;

5.2.10. Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira parcela ou parcela única, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho.

5.2.11. Executar as Despesas Operacionais e Administrativas, caso previstas no Plano de Trabalho, em conformidade com o disposto no Ato da Diretoria Executiva nº 140/2024, ou outro que vier a sucedê-lo.

5.3. A INTERVENIENTE compromete-se a:

5.3.1. Acompanhar a execução técnica do Plano de Trabalho aprovado pela **CONCEDENTE**;

5.3.2. Cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovados pela **CONCEDENTE** nas partes que lhe são correlatas, utilizando os recursos físicos e humanos necessários à execução do objeto;

5.3.3. Comunicar a **CONCEDENTE** quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador/bolsista, durante a vigência do Convênio;

5.3.4. Iniciar a execução do objeto deste Convênio dentro de 30 (trinta) dias a

partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;

5.3.5. Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela **CONCEDENTE**, os documentos necessários à liberação de recursos à **ICTPR TOMADORA**;

5.3.6. Permitir o livre acesso da **CONCEDENTE** à documentação envolvida na execução do presente instrumento, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

5.3.7. Proporcionar todas as informações que a **CONCEDENTE** solicite sobre o projeto, sua situação execução técnica;

5.3.8. Observar, na execução técnica do projeto, as normas editadas pela **CONCEDENTE** sobre o tema;

5.3.9. Tomar as medidas necessárias para que o presente projeto tenha execução conforme o Planos de Trabalho aprovado pela **CONCEDENTE**.

5.4. No caso de subcontratação ou de contratação de terceiros, a **ICTPR TOMADORA** ou a **INTERVENIENTE** comprometem-se a exigir a apresentação mensal de certidões de regularidade fiscal dos respectivos prestadores de serviço, devendo apresentá-las à **CONCEDENTE** sempre que instada a tanto

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão repassados em conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho.

6.2. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei Estadual nº. 12.020/1998 e regulamentado pela Lei Estadual nº 21.354/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A **CONCEDENTE** transferirá os recursos previstos na Cláusula Sexta em favor da **ICTPR TOMADORA**, em conta específica, aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

7.2 A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade dos **PARTÍCIPEs**, tais como Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos

Trabalhista, dentre outras que venham a ser exigidas por lei.

7.3. Caso os recursos repassados pela **CONCEDENTE** sejam insuficientes para consecução do objeto deste Convênio, a complementação poderá ser aportada ao Convênio como contrapartida da **ICTPR INTERVENIENTE**, devendo ser os respectivos valores depositados e utilizados na mesma conta do Convênio após autorização de ajuste do valor do Convênio emanada pela **CONCEDENTE**.

7.4. O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

7.5. Caso haja previsão de contrapartida desde o início da execução da presente avença, esta deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

8.1. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos deste, permanecerão com a **ICTPR TOMADORA** e, deverão ser utilizados durante a vida útil dos mesmos para a consecução de ações definidas no objeto do presente instrumento jurídico, sob pena de restituição à **CONCEDENTE**. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

8.2 A **ICTPR TOMADORA** deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

8.2.1. A **ICTPR TOMADORA** concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;

8.2.2. O coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;

8.2.3. O coordenador deverá comunicar à **ICTPR TOMADORA**, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

8.2.4. Em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à **ICTPR TOMADORA** e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;

8.2.5. O coordenador deverá informar à **ICTPR TOMADORA** a devolução dos

bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;

8.2.6. A instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA NONA – BOLSAS

9.1. Observados os critérios e procedimentos previstos na Chamada de Projetos ou no Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública, os **PARTÍCIPIES** poderão conceder bolsas de estímulo à inovação aos pesquisadores a ela vinculados, bem como a alunos de curso técnico, de graduação, pós-graduação ou pesquisadores integrantes de grupo de pesquisa, desde que a concessão do auxílio esteja prevista no Plano de Trabalho e as atividades subsidiadas não sejam inerentes ao vínculo funcional ou jurídico mantido com a entidade.

9.2. Os valores, a periodicidade, duração da bolsa e respectivos beneficiários serão especificados em Termo de Outorga de Bolsa ou instrumento congênere a ser entabulado entre partícipe e bolsista, o qual deverá ser previamente aprovado pela **CONCEDENTE**.

9.3. A bolsa de estímulo à inovação caracteriza-se como doação e, como tal, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do artigo 16, § 4º da Lei Estadual nº 20.541/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

10.1. A **ICTPR TOMADORA** e a **INTERVENIENTE** deverão observar as disposições da Lei Estadual nº 20.541/2021, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.086/2022, além das demais legislações pertinentes.

10.1.1. A título de obrigações legais fica estabelecido partícipe, dentre outras, conforme previsto na Resolução nº 028/2011 – TCE/PR e regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011, as de:

10.1.2 Prestar Contas dos recursos recebidos por meio do Sistema Integrado de Transferências Voluntárias-SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, no qual deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema;

10.1.3. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno da **CONCEDENTE**, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

10.1.4. Atender as recomendações, exigências e determinações da **CONCEDENTE** dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;

10.1.5. Movimentar os recursos do Convênio em conta específica;

10.1.6. Estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a **ICTPR TOMADORA** ou a **INTERVENIENTE**, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;

10.1.7. Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos.

10.1.8. Submeter-se à regulação instituída pela **CONCEDENTE**;

10.1.9. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com a **CONCEDENTE**;

10.1.10. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

10.2. O não atendimento às condições estabelecidas no neste instrumento, autoriza a denúncia unilateral do pactuado, sem prejuízo da persecução pela **CONCEDENTE** e pelo Estado quanto aos prejuízos advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

11.1. Na consecução do objeto do presente Convênio, é vedado à **ICTPR TOMADORA** e à **INTERVENIENTE**:

11.1.1. Celebrar outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;

11.1.2. Realizar despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculadas com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

11.1.3. Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

11.1.4. Atribuir de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

11.1.5. Transpassar, ceder ou a transferir a terceiros da execução desse Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pela **ICTPR TOMADORA** ou pela **INTERVENIENTE**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o que consta da Cláusula Quarta do presente instrumento;

11.1.6. Realizar despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;

11.2. Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:

11.2.1. Com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;

11.2.2. Relativas às taxas de administração, gerência ou similar, excetuadas as despesas mencionadas no item 5.2.10, da cláusula quinta, do presente ajuste, caso previstas no plano de trabalho;

11.2.3. Com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;

11.2.4. Com profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;

11.2.5. Relativas ao pagamento de honorários de dirigente da instituição beneficiada, bem como a gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria, em especial a Lei Complementar nº 101/2000.

11.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da partícipe responsável, devidamente identificados com o número deste Convênio.

11.4. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a partícipe a notificar, de imediato, a CONCEDENTE e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

12.1. Dentre outras atribuições legais e contratuais, compete à **CONCEDENTE**, na fiscalização do presente Convênio PD&I:

- a.** Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
- b.** Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c.** Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
- d.** Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do

Convênio;

e. Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;

f. Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;

g. Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;

h. Zelar para que o Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE atualizando as informações relacionadas à execução do Convênio, cumprimento dos objetivos e elaboração do termo de fiscalização;

i. Zelar pelo cumprimento integral do Convênio;

j. Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no Convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.

l. O fiscal do Convênio deve primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos convenientes e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.

m. Garantir os recursos por meio da Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido.

n. Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.

o. Opinar sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de Convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do Convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.

p. Autorizar a indicação e substituição de fiscal de Convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.

q. Aplicar sanções à partícipe de acordo com a natureza e gravidade das infrações.

r. Indicar os funcionários para compor a Comissão de Tomadas de Constas Especial.

12.2. Fica indicado como Gestor e Fiscal do Convênio o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação **Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa**, CPF 660.526.459-20, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, o que será executado juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Controle Interno da **CONCEDENTE**.

12.3. Compete ao Setor de Análise e Prestação de Contas da **CONCEDENTE**

apoiar o Fiscal de Convênio no desempenho de suas atribuições, cabendo-lhe, especificamente:

12.3.1. Processar a Tomada de Contas Especial, cuja instauração dar-se-á por decisão do controle interno da **CONCEDENTE**.

12.3.2. Encaminhar por meio eletrônico a prestação de contas final, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

12.4. Não sendo prestadas as contas devidas pelos **PARTÍCIPIES** nos prazos estabelecidos, a **CONCEDENTE** instaurará, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial.

12.5. Compete ao Controle Interno da **CONCEDENTE**, no exercício de sua função institucional, emitir parecer sobre os recursos repassados e a sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

13.1. O presente Convênio será rescindido em caso de:

3.1.1. Inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável;

13.1.2. Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;

13.1.3. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

13.1.4. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

13.1.5. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

13.1.6. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

13.1.7. Nas hipóteses do art. 713 do Decreto Estadual nº 10.089/2022;

13.1.8. Demais casos previstos em Lei.

13.2. Exceto no caso de rescisão unilateral pela **CONCEDENTE**, deverá ser lavrado “Termo de Rescisão ou Encerramento” com as devidas justificativas administrativas.

13.3. A rescisão unilateral do Convênio dar-se-á de ofício e enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, caso se dê em virtude de falha na execução havida por culpa da partícipe, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e

quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

13.4. A ICTPR TOMADORA e a INTERVENIENTE se responsabilizarão pelos eventuais danos que os seus agentes venham a causar à **CONCEDENTE** ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício das ações relacionadas ao presente Convênio.

13.5. A CONCEDENTE possui direito de regresso em face das **PARTÍCIPIES** deste Convênio, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento jurídico e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os **PARTÍCIPIES** comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a partícipe deverá observar, ao longo de toda a vigência deste Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

14.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a partícipe deve:

- a. notificar imediatamente a **CONCEDENTE**;
- b. auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
- c. eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular;

14.4. Os **PARTÍCIPIES** armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

14.5. Os **PARTÍCIPIES** devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

14.6. A partícipe deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.7. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a partícipe deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.8. A partícipe deverá notificar a **CONCEDENTE** imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a **CONCEDENTE** cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

14.9. Os **PARTÍCIPIES** deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

14.10. É vedada a transferência de dados pessoais, pela partícipe, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONCEDENTE**, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à partícipe a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

14.11. A partícipe responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a **CONCEDENTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONCEDENTE** em seu acompanhamento.

14.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela **CONCEDENTE**, não exime a **ICTPR TOMADORA** ou a **INTERVENIENTE** das obrigações decorrentes deste Convênio, permanecendo integralmente responsáveis perante a **CONCEDENTE** mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por

subcontratada.

14.13. A **ICTPR TOMADORA** ou a **INTERVENIENTE** devem colocar à disposição da **CONCEDENTE**, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela **CONCEDENTE** ou por terceiros por eles indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

14.14. A **ICTPR TOMADORA** ou a **INTERVENIENTE** devem auxiliar a **CONCEDENTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15. Toda criação, invenção ou desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, ressalvada condição diversa previamente estabelecida em acordo entre a Fundação Araucária e o parceiro público ou privado para promoção da Chamada Pública que tenha dado origem à presente contratação, proveniente da execução do presente Convênio será de propriedade da **INTERVENIENTE**.

15.1. A **INTERVENIENTE** deve assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos de propriedade intelectual de terceiros.

15.2. Caberá unicamente à **INTERVENIENTE** praticar os atos necessários ao preparo, arquivamento, depósito, acompanhamento e manutenção do pedido, perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou outros órgãos competentes, no Brasil e no exterior, informando a **CONCEDENTE** dos andamentos correspondentes.

15.3. Na hipótese de exploração comercial dos resultados decorrentes deste Convênio, instrumento jurídico específico deverá garantir a participação dos pesquisadores nos ganhos econômicos auferidos pela **INTERVENIENTE**, observados os critérios estabelecidos em sua Política de Inovação e a participação efetiva de cada um no trabalho que resultou na criação explorada.

15.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados

ao presente Convênio deverão mencionar expressamente o apoio recebido da **CONCEDENTE**, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI (logomarcas disponíveis no website da **CONCEDENTE**).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

16. Os **PARTÍCIPIES** declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira (“Marco Legal Anticorrupção”), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 (“Código Penal Brasileiro”), a Lei Federal nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”) e a Lei Federal nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”) e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

16.1. Os **PARTÍCIPIES** não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste.

16.2. Se privada, a **ICTPR TOMADORA** declara e garante que:

- a.** não se encontra, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores sob investigação, em processo judicial e/ou administrativo, relativamente a violação do Marco Legal Anticorrupção, nem está sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental;
- b.** não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento do Marco Legal Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco) anos;
- c.** não ira ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro nem dar presentes, ou quaisquer outros objetos de valor, a representantes de entidades públicas ou privadas, com o objetivo de beneficiar-se ilicitamente;
- d.** não ira receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de atividades ilícitas, abstendo-se de manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas investigadas e/ou condenadas por atos previstos no Marco Legal Anticorrupção, bem como

por lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo;
e. seus atuais dirigentes, representantes, empregados e colaboradores não são agentes públicos e que informara por escrito a **CONCEDENTE**, no prazo de 3 (tres) dias uteis, sobre eventuais nomeações de seus quadros para cargos, empregos e/ou funções públicas.

16.3. A **ICTPR TOMADORA** privada deverá comunicar prontamente a **CONCEDENTE**, por escrito, sobre qualquer suspeita de violação ou descumprimento do Marco Legal Anticorrupção e/ou das obrigações previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE

17.1 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, a quem incumbe tais providências, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.2. A **CONCEDENTE**, a **ICTPR TOMADORA** e a **INTERVENIENTE** deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste Convênio, e, contendo, pelo menos, o objeto e a finalidade.

17.3. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os **PARTÍCIPIES**, fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

18.2 Caso seja partícipe do presente ajuste ICT federal, ou caso se trate de ajuste cuja solução de controvérsias deva dar-se na forma do art. 109, da Constituição da República, será competente o Foro da Subseção Judiciária de Curitiba, pertencente

à Seção Judiciária do Estado do Paraná, da Justiça Federal.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

Saete Paulina Machado Sirino
tomadora
Representante Legal
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
PARANÁ

ELIO
PINTO:1878
2736987

Assinado de forma
digital por ELIO
PINTO:18782736987
Dados: 2026.04.23
10:42:30 -03'00'

ELIO PINTO
Representante Legal
ASSOCIACAO COMERCIAL
INDUSTRIAL E DE SERVICOS DE
APUCARANA ACIA

Ramiro Wahrhaftig

Presidente
Fundação Araucária

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
Fundação Araucária

TESTEMUNHAS:

1: **Fernanda C. Scheidt**
CPF: [REDACTED]

2: **Gisele Maria Ratigueri**
CPF: [REDACTED]

Documento: **TermodeConvenio089.2026.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratigueri (XXX.309.089-XX)** em 09/04/2026 09:24 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 09/04/2026 14:47 Local: UNESPAR/REITORIA.

Inserido ao protocolo **25.731.811-7** por: **Desiree Louise Hedler** em: 09/04/2026 09:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Elio Pinto** em 23/04/2026 10:42. Inserido ao protocolo **25.731.811-7** por: **Desiree Louise Hedler** em: 23/04/2026 14:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e12effcb7906aa77b02e237a288dad13**

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 04/05/2026 14:28 Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **25.731.811-7** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 23/04/2026 16:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **91c97e193bde8973ab5617aee2aae013**

Documento: **TermodeConvenio089.2026SmartConectaApucaranaAssinado.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Elio Pinto** em 23/04/2026 10:42.

Inserido ao protocolo **25.731.811-7** por: **Desiree Louise Hedler** em: 23/04/2026 14:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Documento: **TermodeConvenio089.2026datado.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 04/05/2026 14:28 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **25.731.811-7** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 23/04/2026 16:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

CP 20/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES “CHAMADA PÚBLICA TADEU FELISMINO”

Protocolo Nº: FEL2023311000041
SMART CONECTA APUCARANA: Programa Inovação para Cidades Inteligentes
Lisandro Rogério Modesto - lrmdesto@gmail.com

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

• **TÍTULO DO PROJETO**

SMART CONECTA APUCARANA: Programa Inovação para Cidades Inteligentes

• **ÁREA DO CONHECIMENTO**

*Os itens em negrito são os selecionados.

- Tecnologias
- Ciências Sociais Aplicadas
- Ciências Exatas e da Terra

Predominante

• **INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)
05.012.896/0001-42
Representante legal: Salete Paulina Machado Sirino
Natureza Jurídica: Estado ou Distrito Federal

Proponente

• **INSTITUIÇÕES INTERVENIENTES**

*Esse campo não é obrigatório.

ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E DE SERVICOS DE APUCARANA ACIA
75.326.371/0001-67
Representante legal: ELIO PINTO
Natureza Jurídica: Associação Privada

Interveniente

• **CATEGORIA DO PROJETO**

Nome
HUB de inovação
Descrição
HUB de inovação

PLANO DE APRESENTAÇÃO

• **RESUMO DA PROPOSTA DO PROJETO**

O Hub de Inovação CONECTA APUCARANA atua de forma associada com a Governança Geral, e nesse cenário, as ações e atividades realizadas pelo Hub CONECTA APUCARANA abarcam um panorama de 11 ICTIS, 10 Entidades e Associações, 01 Entidades do Poder Público Municipal, 03 Ambientes de Inovação e 19 Média e Grande Empresa, e diversos empreendedores, startups e microempresas que buscam a inovação.

CP 20/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES “CHAMADA PÚBLICA TADEU FELISMINO”

Protocolo Nº: FEL2023311000041

SMART CONECTA APUCARANA: Programa Inovação para Cidades Inteligentes

Lisandro Rogério Modesto - lrmdesto@gmail.com

O referido ambiente visa promover ações e atividades de inovação, para o município de Apucarana, de forma a possibilitar a integração dos diversos atores em prol do desenvolvimento territorial, econômico e social do município, e que esta integração possibilite transformar Apucarana em uma cidade mais inteligente, inovadora e conectada com o futuro, e para consecução de seu propósito, fundamenta-se em três pilares estratégicos:

Contribuir com o desenvolvimento econômico e social, através da criação de novas empresas;

Proporcionar um ambiente de inovação para o município;

Melhorar a competitividade, gerar empregos, renda e ampliar o capital intelectual das empresas locais.

Nesse ínterim, e considerando-se a crescente necessidade de promover o desenvolvimento econômico e tecnológico do município e da região do Vale do Ivaí, a implementação do Smart Conecta Apucarana e de suas soluções inovadoras tornam se cruciais diante aos desafios enfrentados pelas áreas urbanas, como o crescimento populacional, a demanda por infraestrutura adequada, a busca por eficiência energética e a necessidade de promover uma melhor qualidade de vida para os cidadãos.

O Smart Conecta Apucarana objetiva oferecer e promover a interação entre diversos atores e recursos existentes no Ecossistema, visando fomentar a criação de inovações que atendam temáticas como: mobilidade urbana, eficiência energética, segurança pública, gestão de resíduos e experiência do turista. Essas soluções impulsionam o desenvolvimento do empreendedorismo e da inovação na região, e como também contribuem para a criação de um ambiente urbano mais sustentável, resiliente e tecnologicamente avançado, sendo esta tríade, a base para apoiar os ODS, e assim possibilitar a melhoria da qualidade de vida e bem estar dos munícipes de Apucarana e da região do Vale do Ivaí de forma primária.

O Smart Conecta Apucarana pode contribuir significativamente para o desenvolvimento da inovação no Paraná de várias maneiras:

Ecossistema de Inovação:

Promover a interação entre diferentes atores, como empresas, instituições acadêmicas, governo e comunidade

Fortalecer ambientes propícios para acolher iniciativas inovadoras.

Estímulo ao Empreendedorismo:

Fomentar o empreendedorismo no estado, incentivando novas empresas e negócios de base tecnológica.

Desenvolvimento Tecnológico:

Promover o desenvolvimento de soluções tecnológicas inovadoras em áreas-chave

Impulsionar o avanço tecnológico no Paraná, colocando-o na vanguarda da inovação.

Cooperação e Parcerias:

Facilitar a colaboração e parcerias entre diferentes atores de inovação

Promover a troca de conhecimentos, recursos e experiências e oportunidades de inovação no Paraná.

Visibilidade e Referência:

Posicionar Apucarana como um centro de inovação e referência em cidades inteligentes, com vistas a atrair investimentos, talentos e projetos inovadores para o estado.

• META DO PROJETO

Meta: novas parcerias em 3 níveis municipais, 2 estaduais e 1 federal.

Meta: Constituição de 6 novas startups com CNPJ.

Meta: Apoiar o desenvolvimento de 10 startups.

CP 20/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES “CHAMADA PÚBLICA TADEU FELISMINO”

Protocolo Nº: FEL2023311000041
SMART CONECTA APUCARANA: Programa Inovação para Cidades Inteligentes
Lisandro Rogério Modesto - lrmodesto@gmail.com

- PALAVRAS-CHAVE
Hub de inovação, desenvolvimento tecnológico, startups

ABRANGÊNCIA

- ESTADO
*Esse campo não é obrigatório.
Paraná
- MUNICÍPIO
*Esse campo não é obrigatório.
Apucarana e região

EQUIPE DO PROJETO

- COORDENADOR DO PROJETO
Nome: Lisandro Rogério Modesto
CPF: [REDACTED]
E-mail: lrmodesto@gmail.com
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Doutorado
Função: Coordenador
Atividades desempenhadas: Coordenador do PROJETO

Iniciação : Definir o projeto em um nível amplo, incluindo seu propósito, objetivos e escopo. Isso geralmente envolve o desenvolvimento de um termo de abertura do projeto.

Planejamento : Esta fase crítica inclui a criação de um roteiro de como o projeto será executado. Os principais elementos incluem:

Definindo tarefas e subtarefas
Estabelecendo cronogramas e prazos
Identificação de recursos (humanos, financeiros, materiais)
Planejamento de gerenciamento de risco
Orçamento

Execução : Implementar o plano do projeto coordenando pessoas e recursos, e integrando e executando as atividades do projeto. Isso inclui:

Liderando a equipe do projeto
Comunicação com as partes interessadas
Gerenciando recursos e atribuições de tarefas

CP 20/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES “CHAMADA PÚBLICA TADEU FELISMINO”

Protocolo Nº: FEL2023311000041
SMART CONECTA APUCARANA: Programa Inovação para Cidades Inteligentes
Lisandro Rogério Modesto - lrmdesto@gmail.com

Monitoramento e Controle : Isso envolve rastrear o progresso e o desempenho do projeto para garantir que ele permaneça dentro do cronograma e do orçamento. As atividades incluem:

Medindo as atividades do projeto em andamento
Identificar quaisquer variações do plano
Implementar ações corretivas quando necessário
Encerramento : Concluir o projeto encerrando todas as atividades, obtendo a aceitação formal dos entregáveis do projeto e conduzindo avaliações pós-projeto. Isso também pode envolver:

Documentando lições aprendidas
Liberando recursos do projeto
Fechamento de contratos

Horas dedicadas: Dedicará 44:00h mensais ao projeto durante 24 meses

• EQUIPE DO PROJETO
*Esse campo não é obrigatório.

Nome: Guilherme Corredato Guerino
CPF: [REDACTED]
E-mail: guilherme.guerino@ies.unespar.edu.br
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Doutorado
Função: Auxiliar
Atividades desempenhadas: evisão de literatura: examinar minuciosamente pesquisas existentes para identificar lacunas de conhecimento e informar o desenho da pesquisa.
Desenho da pesquisa: desenvolver um plano claro e sistemático para conduzir a pesquisa, incluindo a definição de questões de pesquisa, hipóteses, metodologia e métodos de coleta de dados.
Coleta de dados: coleta de dados relevantes de acordo com o desenho da pesquisa, garantindo a qualidade e a integridade dos dados.
Análise de dados: Processar, organizar e interpretar dados para identificar padrões, tendências e relacionamentos.
Interpretação dos resultados: Tirar conclusões com base nos dados analisados, relacionando os resultados às questões ou hipóteses da pesquisa.
Relatórios e Disseminação: Comunicar resultados de pesquisas por meio de publicações acadêmicas, conferências ou outros canais apropriados.
Responsabilidades éticas e administrativas:
Conduta ética: aderir às diretrizes de ética em pesquisa, incluindo obter as aprovações necessárias, proteger os direitos dos participantes e manter a confidencialidade dos dados.
Gerenciamento de projetos: planejar, organizar e gerenciar recursos e cronogramas de pesquisa de forma eficaz.
Colaboração: Trabalhar efetivamente com outros pesquisadores,

CP 20/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES “CHAMADA PÚBLICA TADEU FELISMINO”

Protocolo Nº: FEL2023311000041

SMART CONECTA APUCARANA: Programa Inovação para Cidades Inteligentes

Lisandro Rogério Modesto - lrmdesto@gmail.com

colaboradores ou partes interessadas.
Gerenciamento de dados: organizar e armazenar dados de forma segura e eficiente, em conformidade com as políticas de gerenciamento de dados.
Responsabilidades adicionais (dependendo da função e do projeto):
Redação de propostas de financiamento: desenvolvimento e envio de propostas de financiamento para garantir financiamento para pesquisa.
Mentoria: Orientar e supervisionar estudantes de pesquisa ou pesquisadores juniores.
Revisão por pares: avaliação de propostas de pesquisa ou manuscritos enviados por outros.
Divulgação e engajamento: comunicar resultados de pesquisas ao público ou às partes interessadas relevantes.
Horas dedicadas: Dedicará 44:00h mensais ao projeto durante 18 meses

PLANO DE TRABALHO

• JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Smart Conecta Apucarana se faz evidente diante da crescente necessidade de promover o desenvolvimento econômico e tecnológico do município e da região do Vale do Ivaí. A implementação de soluções inovadoras para cidades inteligentes se torna crucial diante dos desafios enfrentados pelas áreas urbanas, como o crescimento populacional, a demanda por infraestrutura adequada, a busca por eficiência energética e a necessidade de promover uma melhor qualidade de vida para os cidadãos.

Ao resumir o estado da arte relativo ao tema do projeto, observa-se discussões significativas acerca da implementação de tecnologias urbanas inteligentes, tais como: Internet das Coisas (IoT), inteligência artificial, big data, análise de dados e sistemas georreferenciados que possibilitam a criação de soluções inovadoras para a transformação inteligente de centros urbanos.

O Smart Conecta Apucarana objetiva oferecer e promover a interação entre diversos atores e recursos existentes no Ecossistema, visando fomentar a criação de inovações que atendam temáticas como: mobilidade urbana, eficiência energética, segurança pública, gestão de resíduos e experiência do turista. Essas soluções impulsionam o desenvolvimento do empreendedorismo e da inovação na região, e como também contribuem para a criação de um ambiente urbano mais sustentável, resiliente e tecnologicamente avançado, sendo esta tríade, a base para apoiar os ODS, e assim possibilitar a melhoria da qualidade de vida e bem estar dos munícipes de Apucarana e da região do Vale do Ivaí No que concerne à análise, dos dados econômicos e empresariais de Apucarana (RAIS do MTE), a seguir são apresentados dados relativos à composição do setor produtivo de Apucarana: O município congrega 53,78% da mão de obra da região considerada.

68,66% das empresas pertencem ao setor de Serviços e Comércio. 57,45% das empresas são categorizadas como Empresa de Pequeno Porte, com faturamento de R\$ 360 mil a R\$ 4,8 milhões ao ano. 43,50% são empresas categorizadas como Média e Grande Empresa. Apresenta 38,95% da massa produtiva atrelados à Microempresa, Grandes Empresa, e 24,42% verificados junto à Média e Grande Empresa.

Foram verificadas 10 empresas de Médio e Grande Porte que podem apresentar ações de

CP 20/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES “CHAMADA PÚBLICA TADEU FELISMINO”

Protocolo Nº: FEL2023311000041

SMART CONECTA APUCARANA: Programa Inovação para Cidades Inteligentes

Lisandro Rogério Modesto - lrmodesto@gmail.com

inovação.(2021)

Nesse cenário, salienta-se ainda que, por meio da avaliação do nível de maturidade do Ecossistema de Inovação de Apucarana, que foi projetada a partir da matriz de análise 06 vertentes, foi possível observar que as áreas identificadas como oportunidades para o território apucaranesense no que tange a inovação. A seguir apresenta-se os estágios de maturidade de cada vertente, que resultam no indicador geral da maturidade do Ecossistema de Inovação, a saber:

Ambientes de Inovação - 1,29

Programas e Ações - 2,90

ICTI - 2,19

Políticas Públicas - 3,50

Capital - 0,67

Governança - 4,00

Assim as ações propostas pelo SMART CONECTA APUCARANA apoiam prioritariamente, de forma adicional o desenvolvimento das duas vertentes que demandam melhorias no indicador de desenvolvimento, ou seja, Ambiente de Inovação e a Capital, visto que o cerne do programa visa atuar com startups e com a proposta de integração e conexão entre os demais atores do Ecossistema.

No que tange a cronologia inovadora, Apucarana apresenta as seguintes ações:

2013 - Discussões iniciais acerca da temática de espaços colaborativos pela ACIA

2015 - Estruturação do Sistema Municipal de Inovação pelo Comitê Gestor da MPE

2016 - Discussões iniciais acerca da Lei Municipal de Inovação

2017 - Criação do Escritório de Negócios da ACIA

2018 - Conecta é instituído Lei de Incentivo à Inovação é criada - 119/18

2019 - Realização do 1º Hackathon e do 1º Startup Weekend

2020 - Realização do Conexão Apucarana, do Você Conectado ao Futuro e do Startup Garage

2021 - Fibrenamics Virtual Roadshow, Conexão Apucarana, Conexão Jovem Você Conectado ao Futuro e Hackathon Apucarana Smart

2022 - Conexão Sprint, Beer Innovation, Conecta Insight, Conexão Apucarana e Você conec

• OBJETIVO GERAL

Objetivo Geral:

O Smart Conecta Apucarana é um programa que visa promover a interação dinâmica entre diversos atores e recursos, fomentando a criação de inovações em diferentes formas, como ideias, serviços, produtos, projetos e parcerias. Seu propósito é impulsionar o desenvolvimento do empreendedorismo, da inovação e de soluções tecnológicas direcionadas a cidades inteligentes, contribuindo para o progresso econômico e tecnológico do município e da região do Vale do Ivaí

• OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Conscientizar a população sobre os benefícios da cidade inteligente, incentivando o engajamento dos cidadãos.

Desenvolver e implementar protótipos de soluções tecnológicas em áreas-chave, visando melhorar a qualidade de vida e impulsionar o desenvolvimento econômico. Testar e validar as

CP 20/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES “CHAMADA PÚBLICA TADEU FELISMINO”

Protocolo Nº: FEL2023311000041

SMART CONECTA APUCARANA: Programa Inovação para Cidades Inteligentes

Lisandro Rogério Modesto - lrmdesto@gmail.com

soluções implementadas, garantindo sua eficácia e promovendo práticas sustent

Estabelecer mecanismos de monitoramento para adaptar e aprimorar as iniciativas de inovação.

Estabelecer parcerias com instituições acadêmicas, empresas locais e especialistas em tecnologia para desenvolver soluções inovadoras.

Investigar tendências e tecnologias emergentes para identificar soluções inovadoras aplicáveis em Apucarana.

Levantar necessidades, desafios e oportunidades de Apucarana para transformá-la em cidade inteligente, fortalecendo setores estratégicos.

Posicionar Apucarana como referência em inovação para cidades inteligentes, compartilhando lições aprendidas e melhores práticas.

• METODOLOGIA

Identificação de oportunidades: insights, tendências de mercado e feedback interno para identificar áreas de inovação.

Análise e Diagnóstico: Avaliação das oportunidades identificadas por meio de análises detalhadas para compreender sua viabilidade, impacto e recursos necessários.

Definição de Objetivo e Escopo: Definir claramente o que o Hub pretende alcançar com cada projeto, delineando metas específicas, mensuráveis e alcançáveis.

Planejamento de Projeto: Desenvolver planos de projeto abrangentes, incluindo cronogramas, orçamentos e alocação de recursos, adaptados ao processo de inovação.

Desenvolvimento e Execução de Soluções: Implementar as atividades planejadas para desenvolver e executar soluções inovadoras, potencializando equipes multifuncionais e tecnologia.

Monitoramento, Avaliação e Divulgação: Monitore continuamente o progresso, avalie os resultados do projeto em relação aos objetivos, compartilhe histórias de sucesso e lições aprendidas e faça os ajustes necessários no processo de inovação.

• RESULTADOS ESPERADOS

• ESTÁGIO ESTUDANTIL EM AMBIENTE EMPRESARIAL

*Esse campo não é obrigatório.

3

• GERAÇÃO DE NOVOS EMPREGOS

CP 20/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES “CHAMADA PÚBLICA TADEU FELISMINO”

Protocolo Nº: FEL2023311000041
SMART CONECTA APUCARANA: Programa Inovação para Cidades Inteligentes
Lisandro Rogério Modesto - lrmdesto@gmail.com

*Esse campo não é obrigatório.

7

• NOVOS PROCESSOS

*Esse campo não é obrigatório.

6

• NOVOS PRODUTOS

*Esse campo não é obrigatório.

6

• GERAÇÃO DE NOVOS PROJETOS

*Esse campo não é obrigatório.

6

• PROCESSOS MELHORADOS

*Esse campo não é obrigatório.

7

• CARTILHA

*Esse campo não é obrigatório.

8

• MANUAIS DE INSTRUÇÃO

*Esse campo não é obrigatório.

2

• MATERIAL DIDÁTICO OU INSTRUCIONAL

*Esse campo não é obrigatório.

12

• AUMENTO DO VOLUME DE VENDAS

*Esse campo não é obrigatório.

6

• GERAÇÃO DE IMPOSTOS

*Esse campo não é obrigatório.

6

• GERAÇÃO DE RENDA

*Esse campo não é obrigatório.

6

CP 20/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES “CHAMADA PÚBLICA TADEU FELISMINO”

Protocolo Nº: FEL2023311000041
SMART CONECTA APUCARANA: Programa Inovação para Cidades Inteligentes
Lisandro Rogério Modesto - lrmdesto@gmail.com

• PUBLICAÇÃO DE ANAIS
*Esse campo não é obrigatório.

5

• PUBLICAÇÃO EM REVISTA
*Esse campo não é obrigatório.

3

• PRODUÇÃO DE TEXTO EM JORNAL OU REVISTA
4

• TRABALHOS TÉCNICOS
*Esse campo não é obrigatório.

5

• DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO OU INSTRUCIONAL
*Esse campo não é obrigatório.

4

ORÇAMENTO

• ORÇAMENTO
• RESUMO TOTAL

	Valor	Porcentagem (sobre o valor solicitado)
Corrente:	R\$ 200.000,00	100.00
Contrapartida:	R\$ 0,00	0.00
Total:	R\$ 200.000,00	100

• RESUMO POR ELEMENTO

Elemento	Solicitado	Contrapartida	Total	Porcentagem
Despesas Corrente				m
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS:	R\$ 46.800,00	--	R\$ 46.800,00	23.40
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - DIÁRIAS NO PAÍS:	R\$ 3.348,00	--	R\$ 3.348,00	1.67
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA:	R\$ 142.292,00	--	R\$ 142.292,00	71.15

CP 20/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES “CHAMADA PÚBLICA TADEU FELISMINO”

Protocolo Nº: FEL2023311000041
SMART CONECTA APUCARANA: Programa Inovação para Cidades Inteligentes
Lisandro Rogério Modesto - lrmdesto@gmail.com

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - PASSAGENS PARA O PAÍS:	R\$ 7.560,00	--	R\$ 7.560,00	3.78
Total:	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	100

- **DESPESAS SOLICITADAS**
 - Diárias
 - **DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - DIÁRIAS NO PAÍS**
 - Categoria:** Corrente
 - Qtde.:** 12
 - Valor** R\$ 279,00
 - unitário:**
 - Total:** R\$ 3.348,00
 - Ressarcir os participantes pelas despesas com alimentação, hospedagem e locomoção durante viagem a serviço na realização de visitas técnicas e participação em eventos programados
 - Locação de equipamentos de multimídia, som e imagem
 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
 - Categoria:** Corrente
 - Qtde.:** 1
 - Valor** R\$ 12.000,00
 - unitário:**
 - Total:** R\$ 12.000,00
 - Contratação de serviço de Aluguel de equipamentos de multimídia, som e imagem para eventos de empreendedorismo e inovação que serão realizados em Apucarana e região durante o período de execução do projeto

- Contratação de serviço de tradução (libras)
 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
 - Categoria:** Corrente
 - Qtde.:** 5
 - Valor** R\$ 635,00
 - unitário:**
 - Total:** R\$ 3.175,00
 - Garantir acessibilidade
- Confecção de pastas e crachás
 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
 - Categoria:** Corrente
 - Qtde.:** 250
 - Valor** R\$ 7,80
 - unitário:**
 - Total:** R\$ 1.950,00

CP 20/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES “CHAMADA PÚBLICA TADEU FELISMINO”

Protocolo Nº: FEL2023311000041
SMART CONECTA APUCARANA: Programa Inovação para Cidades Inteligentes
Lisandro Rogério Modesto - lrmdesto@gmail.com

Confecção de pastas e crachás para eventos a serem realizados, bem como para atividades diárias durante o período de execução do projeto

Confecção de cartazes, banners e faixas de divulgação;
• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Categoria: Corrente
Qtde.: 5
Valor R\$ 1.100,00
unitário:
Total: R\$ 5.500,00

Confecção de cartazes, banners e faixas para eventos a serem realizados, bem como para atividades diárias durante o período de execução do projeto

Evento Colaborativo
• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor R\$ 15.000,00
unitário:
Total: R\$ 15.000,00

Ideathon é um evento colaborativo e criativo projetado para gerar novas ideias e soluções inovadoras para desafios específicos.

EVENTO - Smart
• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor R\$ 25.000,00
unitário:
Total: R\$ 25.000,00
sSMART APUCARANA CONECTA - Evento dedicado ao avanço tecnológico e à promoção da inovação em Apucarana.

Evento - Trilhas
• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Categoria: Corrente
Qtde.: 18
Valor R\$ 1.225,00
unitário:
Total: R\$ 22.050,00
Trilhas de Conhecimento)
Execução de trilhas técnicas com as seguintes temáticas: Sustentabilidade Ambiental, Educação do Futuro, Impacto da Tecnologia na Sociedade, Inovação em Energias Renováveis, Empreendedorismo Social, Segurança Cibernética, Mobilidade Urbana Inteligente, Bem-Estar e Qualidade de Vida nas Cidades, Inclusão Digital e Acesso à Tecnologia, Inovação em Smart Grids e Energia Elétrica, Gestão de Cadeias de Suprimentos, Inovação em Governança e Participação Cidadã. Gestão Inteligente de Resíduos Urbanos, Economia Circular e Reciclagem em Cidades Inteligentes, Segurança Cibernética em Ambientes Urbanos

CP 20/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES “CHAMADA PÚBLICA TADEU FELISMINO”

Protocolo Nº: FEL2023311000041
SMART CONECTA APUCARANA: Programa Inovação para Cidades Inteligentes
Lisandro Rogério Modesto - lrmodesto@gmail.com

Conectados, Espaços Públicos Inteligentes e Interação Social, Turismo Cultural e Preservação do Patrimônio e Logística Urbana e Entregas Sustentáveis

Evento - Diálogos
• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor R\$ 8.525,00
unitário:
Total: R\$ 8.525,00
Execução da ação Rodada de Diálogos para com o poder público para apresentação de soluções

Projetos
• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor R\$ 7.400,00
unitário:
Total: R\$ 7.400,00
Outros - Serviço de Terceiros (Gestão de Projetos)
Recurso destinado a custear despesas administrativas e operacionais para o desenvolvimento e gestão do projeto

EVENTO - CONECTA WAY
• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor R\$ 41.692,00
unitário:
Total: R\$ 41.692,00
PROGRAMA CONECTA WAY - Programa de empreendedorismo que contempla:
Pré-Incubação;
Incubação;
Aceleração.

Passagens
• PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - PASSAGENS PARA O PAÍS
Categoria: Corrente
Qtde.: 24
Valor R\$ 315,00
unitário:
Total: R\$ 7.560,00
Ressarcir o servidor pelas despesas com alimentação, hospedagem e locomoção durante viagem a serviço.

CP 20/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES “CHAMADA PÚBLICA TADEU FELISMINO”

Protocolo Nº: FEL2023311000041

SMART CONECTA APUCARANA: Programa Inovação para Cidades Inteligentes

Lisandro Rogério Modesto - lrmodesto@gmail.com

• DESPESAS DE BOLSA

• BOLSA PIBIC

Categoria: Corrente
Qtde.: 2
Valor R\$ 700,00

unitário:

Total: R\$ 16.800,00

Contratar estudantes bolsistas de graduação para um projeto representa uma oportunidade única de combinar novas perspectivas com rigor acadêmico. Esses alunos, muitas vezes na vanguarda de suas áreas devido aos seus compromissos e realizações acadêmicas, trazem uma riqueza de ideias inovadoras, conhecimentos atualizados e uma sede de aplicação e aprendizagem no mundo real. Em primeiro lugar, os alunos bolsistas são normalmente altamente motivados e disciplinados, qualidades que lhes permitiram se destacar academicamente e garantir bolsas de estudo. Essa motivação muitas vezes se traduz em uma forte ética de trabalho e no compromisso de alcançar a excelência nas tarefas do projeto.

Em segundo lugar, é provável que esses alunos estejam atualizados com as mais recentes teorias, tecnologias e metodologias em sua área de estudo. Incorporar seu conhecimento contemporâneo pode melhorar a qualidade do projeto, impulsionando a criatividade e a inovação.

Além disso, o envolvimento de estudantes bolseiros em projetos pode promover uma ligação mais forte entre as instituições acadêmicas e a indústria, incentivando um fluxo de conhecimento e recursos entre as duas. Esta colaboração pode levar à descoberta de soluções e metodologias de ponta, beneficiando tanto o projeto em questão como a indústria em geral.

Além disso, a contratação de bolsistas proporciona-lhes uma experiência prática inestimável, auxiliando no seu desenvolvimento profissional e preparando-os para futuras funções em suas respectivas áreas. Também permite que a organização identifique e estimule futuros talentos, integrando potencialmente essas mentes brilhantes na sua força de trabalho após a formatura.

• BOLSA TÉCNICO II (BT-NS)

Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor R\$ 2.500,00

unitário:

Total: R\$ 30.000,00

Profissionais técnicos possuem profundo conhecimento em sua área específica, seja desenvolvimento de software, engenharia, análise de dados ou outra área. Isso significa que eles podem fornecer insights e soluções baseadas nos mais recentes padrões e tecnologias do setor.

Eficiência:

Com suas habilidades e experiência, os profissionais técnicos podem executar tarefas com mais eficiência, reduzindo o tempo e os recursos necessários para atingir os objetivos do projeto. A sua capacidade de prever potenciais desafios técnicos e mitigá-los antecipadamente pode salvar o projeto de atrasos e excessos dispendiosos.

Inovação:

Os profissionais técnicos estão frequentemente na vanguarda dos avanços tecnológicos. A

CP 20/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES “CHAMADA PÚBLICA TADEU FELISMINO”

Protocolo Nº: FEL2023311000041
SMART CONECTA APUCARANA: Programa Inovação para Cidades Inteligentes
Lisandro Rogério Modesto - lrmodesto@gmail.com

contratação de um especialista técnico pode infundir no projeto ideias e abordagens inovadoras, aproveitando novas tecnologias e metodologias que podem dar ao projeto uma vantagem competitiva.

Garantia da Qualidade:
Seu know-how garante que os padrões técnicos, as melhores práticas e os protocolos de garantia de qualidade sejam cumpridos, resultando em resultados de maior qualidade. Isto não só melhora os resultados imediatos do projeto, mas também contribui para a sustentabilidade e escalabilidade a longo prazo.

Gerenciamento de riscos:
Os profissionais técnicos podem identificar potenciais riscos técnicos desde o início e elaborar estratégias para enfrentá-los, protegendo o projeto contra problemas futuros e garantindo uma execução mais tranquila do projeto.

Concluindo, a contratação de um profissional técnico é um investimento estratégico para o sucesso do projeto. Aproveita competências especializadas, aumenta a eficiência operacional, impulsiona a inovação, garante a qualidade e mitiga riscos, estabelecendo uma base para alcançar resultados de projetos excepcionais.

CRONOGRAMA FINANCEIRO

- CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
- DURAÇÃO EM MESES
36

• ETAPA 1			
Título		Início	Fim
Etapa 1 - Identificação de oportunidades, ações prévias de1 operacionalização			36
Descrição			
A fase inicial do projeto, chamada de fase de iniciação, envolve o projeto em um nível amplo. A fase 1 define a base para todo o ciclo de vida do projeto. Ela começa com a definição do propósito e dos objetivos detalhados do projeto, conduzindo um estudo de viabilidade e delineando o escopo do projeto. As principais partes interessadas são definidas e a equipe do projeto é montada. Além disso, são desenvolvidos ações relacionadas a execução e fase de planejamento. Fatores de risco e restrições também são identificados para antecipar desafios potenciais ao longo do ciclo de vida do projeto.			
As atividades de suporte ao evento são essenciais para garantir que quaisquer eventos associados ao projeto ocorram sem problemas e atinjam seus objetivos.			
Valor total			
R\$ 102.398,00			

- EQUIPE
- Nome: Guilherme Corredato Guerino
- Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
- Categoria: Não informado
- Função : Auxiliar

**CP 20/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE
INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES
“CHAMADA PÚBLICA TADEU FELISMINO”**

Protocolo Nº: FEL2023311000041
SMART CONECTA APUCARANA: Programa Inovação para Cidades Inteligentes
Lisandro Rogério Modesto - lrmodesto@gmail.com

CPF:	[REDACTED] guilherme.guerino@ies.unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	288
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00
Nome:	Lisandro Rogério Modesto
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Coordenador
CPF:	[REDACTED] lrmodesto@gmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	288
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00

• **DESPESAS**

Confecção de pastas e crachás
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor total solicitado no projeto: R\$ 1.950,00
Valor total solicitado na etapa: R\$ 1.950,00

Confecção de cartazes, banners e faixas de divulgação;
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor total solicitado no projeto: R\$ 5.500,00
Valor total solicitado na etapa: R\$ 5.500,00

Passagens
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - PASSAGENS PARA O PAÍS
Valor total solicitado no projeto: R\$ 7.560,00
Valor total solicitado na etapa: R\$ 6.300,00

Evento - Trilhas
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor total solicitado no projeto: R\$ 22.050,00
Valor total solicitado na etapa: R\$ 20.825,00

BOLSA PIBIC
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS
Valor total solicitado no projeto: R\$ 16.800,00
Valor total solicitado na etapa: R\$ 11.900,00

BOLSA TÉCNICO II (BT-NS)
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS
Valor total solicitado no projeto: R\$ 30.000,00
Valor total solicitado na etapa: R\$ 30.000,00

CP 20/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES “CHAMADA PÚBLICA TADEU FELISMINO”

Protocolo Nº: FEL2023311000041
SMART CONECTA APUCARANA: Programa Inovação para Cidades Inteligentes
Lisandro Rogério Modesto - lrmodesto@gmail.com

Locação de equipamentos de multimídia, som e imagem
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor total solicitado no projeto: R\$ 12.000,00
Valor total solicitado na etapa: R\$ 12.000,00

Contratação de serviço de tradução (libras)
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor total solicitado no projeto: R\$ 3.175,00
Valor total solicitado na etapa: R\$ 3.175,00

Diárias
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - DIÁRIAS NO PAÍS
Valor total solicitado no projeto: R\$ 3.348,00
Valor total solicitado na etapa: R\$ 3.348,00

Projetos
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor total solicitado no projeto: R\$ 7.400,00
Valor total solicitado na etapa: R\$ 7.400,00

• ETAPA 2		
Título	Início	Fim
Operacionalização das etapas e dos eventos	1	36
Descrição		
Eventos de inovação em um hub são encontros dinâmicos projetados para fomentar a criatividade, a colaboração e a troca de ideias entre empreendedores, especialistas do setor e inovadores. Esses eventos geralmente acontecem em um espaço dedicado conhecido como um hub de inovação, que fornece os recursos e o ambiente propícios para brainstorming e desenvolvimento.		
Valor total		
R\$ 97.602,00		

• EQUIPE	
Nome:	Guilherme Corredato Guerino
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Auxiliar
CPF:	[REDACTED] guilherme.guerino@ies.unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	432
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00
Nome:	Lisandro Rogério Modesto
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Coordenador
CPF:	[REDACTED] lrmodesto@gmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta	432

CP 20/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES “CHAMADA PÚBLICA TADEU FELISMINO”

Protocolo Nº: FEL2023311000041
SMART CONECTA APUCARANA: Programa Inovação para Cidades Inteligentes
Lisandro Rogério Modesto - lrmdesto@gmail.com

etapa:
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

- **DESPESAS**
Evento Colaborativo
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor total solicitado no projeto: R\$ 15.000,00
Valor total solicitado na etapa: R\$ 15.000,00

EVENTO - CONECTA WAY
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor total solicitado no projeto: R\$ 41.692,00
Valor total solicitado na etapa: R\$ 41.692,00

Passagens
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - PASSAGENS PARA O PAÍS
Valor total solicitado no projeto: R\$ 7.560,00
Valor total solicitado na etapa: R\$ 1.260,00

Evento - Trilhas
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor total solicitado no projeto: R\$ 22.050,00
Valor total solicitado na etapa: R\$ 1.225,00

Evento - Diálogos
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor total solicitado no projeto: R\$ 8.525,00
Valor total solicitado na etapa: R\$ 8.525,00

EVENTO - Smart
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor total solicitado no projeto: R\$ 25.000,00
Valor total solicitado na etapa: R\$ 25.000,00

BOLSA PIBIC
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS
Valor total solicitado no projeto: R\$ 16.800,00
Valor total solicitado na etapa: R\$ 4.900,00

ANEXOS

- **DOCUMENTOS**
Formulário de análise
analise_conectaassinado (2).pdf
Extensão
application/pdf

CP 20/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES “CHAMADA PÚBLICA TADEU FELISMINO”

Protocolo Nº: FEL2023311000041
SMART CONECTA APUCARANA: Programa Inovação para Cidades Inteligentes
Lisandro Rogério Modesto - lrmdesto@gmail.com

Resolução de credenciamento
Resolucao de credenciamento - CONECTA.pdf
Extensão
application/pdf

Roteiro Descritivo da Proposta
ANEXOIIROTEIRODESCRITIVOETERMODECOMPROMISSOERESPONSABILIDADECONECTA_assinado.pdf
Extensão
application/pdf

Termo de Anuência da ICTPR
ANEXOIIITermodeAnuenciadaICTPRCONECTA.pdf
Extensão
application/pdf

• DOCUMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS

*Esse campo não é obrigatório.

Declaração exclusiva para ICTPR privada
ANEXOIVDeclaracaoexclusivaparaICTPRprivadaCONECTA.pdf
Extensão
application/pdf

LOCAL

DATA
____/____/____
COORDENADOR DO PROJETO

Plano de Trabalho 037/2026.

Documento: **Planodetrabalho.pdf.**

Assinatura Simples realizada por: **Lisandro Rogerio Modesto (XXX.268.369-XX)** em 08/04/2026 17:03.

Inserido ao documento **2.090.469** por: **Desiree Louise Hedler** em: 08/04/2026 16:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e9931e98047174d46d0aafdb0ae25ad7



Fundação Araucária

Ato da Diretoria Executiva: 051/2026
Ref.: Autorização de Remanejamentos

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná, considerando os pedidos de remanejamentos formulados nos Planos de Trabalho atinentes aos Convênios e Termos de Colaboração abaixo relacionados, AUTORIZA a utilização dos rendimentos financeiros da conta vinculada aos respectivos instrumentos para aquisição dos itens lá descritos, restando alterados os valores, como segue:

Conveniente/Tomador	CV/TC/Ano - Projeto	Valor Original do CV/TC	Valor Atual do CV/TC	Valor do Rendimento Autorizado	Valor Final do CV/TC com o Rendimento
APC PUCPR	025/2022 PDI	R\$ 50.000,00	R\$ 60.819,20	R\$ 3.819,60	R\$ 64.638,80
APC PUCPR	009/2024 PDI	R\$ 99.998,00	R\$ 99.998,00	R\$ 153,15	R\$ 100.151,15
APC PUCPR	139/2024 PDI	R\$ 205.000,00	R\$ 205.000,00	R\$ 10.030,58	R\$ 215.030,58
APC PUCPR	208/2024 PDI	R\$ 150.000,00	R\$ 150.120,00	R\$ 4.000,00	R\$ 154.120,00
APC PUCPR	272/2024 PDI	R\$ 999.949,30	R\$ 999.949,30	R\$ 15.000,00	R\$ 1.014.949,30
FAUEL	229/2024 PDI	R\$ 6.831,210,52	R\$ 6.831,210,52	R\$ 70.000,00	R\$ 6.901.210,52
FAUEPG	116/2024 PDI	R\$ 4.973,572,00	R\$ 6.126,499,09	R\$ 211,998,26	R\$ 6.338.497,35
FAUEPG	228/2024 PDI	R\$ 2.407,851,16	R\$ 2.407,851,16	R\$ 172,382,28	R\$ 2.580.233,44
FAUEPG	745/2025 PDI	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 1.420,14	R\$ 76.420,14
FUNPAR	675/2022 PDI	R\$ 692.126,00	R\$ 864.941,92	R\$ 110,835,62	R\$ 975,777,54
FUNPAR	694/2022 PDI	R\$ 29.230,00	R\$ 29.230,00	R\$ 9.627,00	R\$ 38.857,00
FUNPAR	719/2022 PDI	R\$ 42.400,00	R\$ 45.745,36	R\$ 2.905,50	R\$ 48.650,86
FUNPAR	725/2022 PDI	R\$ 37.500,00	R\$ 44.470,84	R\$ 700,00	R\$ 45.170,84
FUNPAR	727/2022 PDI	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 10.500,00	R\$ 55.500,00
FUNPAR	164/2023 PDI	R\$ 103.695,70	R\$ 119.045,70	R\$ 1.466,71	R\$ 120,512,41
FUNPAR	265/2023 PDI	R\$ 199.954,12	R\$ 199.954,12	R\$ 21.938,84	R\$ 221,892,96
FUNPAR	325/2023 PDI	R\$ 1.978,331,37	R\$ 2.013,478,14	R\$ 39,783,94	R\$ 2.053.262,08
FUNPAR	017/2024 PDI	R\$ 975.528,23	R\$ 975.528,23	R\$ 33,684,21	R\$ 1.009.212,44
FUNPAR	026/2024 PDI	R\$ 99.983,50	R\$ 99.983,50	R\$ 6.155,00	R\$ 106,138,50
FUNPAR	115/2024 PDI	R\$ 1.697,434,97	R\$ 1.697,434,97	R\$ 43,200,63	R\$ 1.740.634,97
FUNPAR	172/2025 PDI	R\$ 4.580,338,00	R\$ 4.580,338,00	R\$ 63,684,22	R\$ 4.644.022,22
FUNPAR	172/2025 PDI	R\$ 4.580,338,00	R\$ 4.644,022,22	R\$ 46,315,79	R\$ 4.690.338,01
FUNTEF PR	429/2022 PDI	R\$ 395.500,00	R\$ 428.900,00	R\$ 10.000,00	R\$ 438,900,00
FUNTEF PR	343/2023 PDI	R\$ 742.885,50	R\$ 742.885,50	R\$ 3.000,00	R\$ 745,885,50
FUNTEF PR	016/2024 PDI	R\$ 1.023,206,99	R\$ 1.038,206,99	R\$ 14,899,74	R\$ 1.053.106,73
FUNTEF PR	084/2024 PDI	R\$ 199.998,50	R\$ 209.768,46	R\$ 18,070,00	R\$ 227,838,46
FUNTEF PR	092/2024 PDI	R\$ 1.363,236,00	R\$ 1.400,236,00	R\$ 32,923,44	R\$ 1.433.159,44
FUNTEF PR	211/2024 PDI	R\$ 149.460,00	R\$ 149.460,00	R\$ 11,000,91	R\$ 160,460,91
FUNTEF PR	225/2024 PDI	R\$ 2.038,425,00	R\$ 2.053,425,00	R\$ 8,250,00	R\$ 2.061.675,00
FUNTEF PR	278/2024 PDI	R\$ 149.533,80	R\$ 149.533,80	R\$ 22,168,70	R\$ 171,702,50
FUNTEF PR	366/2024 PDI	R\$ 99.800,00	R\$ 99.800,00	R\$ 13,535,71	R\$ 113,335,71
IDR PR	571/2022 PDI	R\$ 108.600,00	R\$ 138.745,48	R\$ 3,432,59	R\$ 142,178,07
IDR PR	705/2022 PDI	R\$ 767.000,00	R\$ 974.656,40	R\$ 151,000,00	R\$ 1.125.656,40
IDR PR	047/2023 PDI	R\$ 50.000,00	R\$ 60.185,82	R\$ 2.930,18	R\$ 63,116,00
IPEC	467/2025 PDI	R\$ 7.999,327,50	R\$ 7.999,327,50	R\$ 46,000,75	R\$ 8.045.327,50
UEL	137/2021 PDI	R\$ 673.200,00	R\$ 1.022,610,00	R\$ 161,710,90	R\$ 1.184.320,90

UEL	135/2023 PDI	R\$ 90.750,00	R\$ 112.750,00	R\$ 5.925,00	R\$ 118,675,00
UEL	151/2023 PDI	R\$ 1.097,755,00	R\$ 1.209,880,00	R\$ 28.000,00	R\$ 1.237.880,00
UEM	038/2021	R\$ 391.643,01	R\$ 395.114,18	R\$ 143,102,23	R\$ 538,216,41
UEM	083/2021 PDI	R\$ 100.000,00	R\$ 136.664,65	R\$ 495,03	R\$ 137,159,68
UEM	016/2022 PDI	R\$ 199.999,98	R\$ 267.633,18	R\$ 23.000,00	R\$ 290,633,18
UEM	143/2022 PDI	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 15,362,94	R\$ 65,362,94
UEM	147/2022 PDI	R\$ 30.000,00	R\$ 35.024,75	R\$ 409,16	R\$ 35,433,91
UEM	148/2022 PDI	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 22,487,34	R\$ 72,487,34
UEM	193/2022 PDI	R\$ 30.000,00	R\$ 38.058,90	R\$ 5,047,68	R\$ 43,106,64
UEM	683/2022 PDI	R\$ 246.300,00	R\$ 307.800,00	R\$ 40,866,87	R\$ 348,666,87
UEM	735/2022 PDI	R\$ 327.660,00	R\$ 344.160,00	R\$ 5,565,50	R\$ 349,725,50
UEM	062/2023 PDI	R\$ 50.000,00	R\$ 57.000,00	R\$ 6,994,81	R\$ 63,994,81
UEM	063/2023 PDI	R\$ 50.000,00	R\$ 56.409,39	R\$ 7,813,33	R\$ 64,222,72
UEM	067/2023 PDI	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 14,024,41	R\$ 64,024,41
UEM	221/2023 PDI	R\$ 250.000,00	R\$ 271.503,00	R\$ 2,168,24	R\$ 273,672,24
UEM	203/2024 PDI	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 7,333,77	R\$ 157,333,77
UEPG	101/2022 PDI	R\$ 71.592,00	R\$ 88.492,00	R\$ 12,300,00	R\$ 100,792,00
UNILA	089/2021 PDI	R\$ 100.000,00	R\$ 139.260,02	R\$ 1,749,98	R\$ 141,010,00
UNILA	446/2024 PDI	R\$ 928.800,00	R\$ 928.800,00	R\$ 8,400,00	R\$ 937,200,00
UNIOEST E	165/2022 PDI	R\$ 35.000,00	R\$ 41.916,30	R\$ 2,504,91	R\$ 44,421,21
UNIOEST E	195/2022 PDI	R\$ 24.900,00	R\$ 29,588,18	R\$ 610,01	R\$ 30,198,19
UNIOEST E	681/2022 PDI	R\$ 429.334,00	R\$ 578.634,00	R\$ 28,920,00	R\$ 607,554,00
UNIOEST E	016/2023 PDI	R\$ 419.320,00	R\$ 419.320,00	R\$ 61,855,00	R\$ 481,175,00
UNIOEST E	231/2024 PDI	R\$ 1.396,050,00	R\$ 1.396,050,00	R\$ 15,000,00	R\$ 1.411.050,00
UNIOEST E	422/2024 PDI	R\$ 35.210,52	R\$ 35.210,52	R\$ 1,950,22	R\$ 37,160,74

Curitiba, 16 de abril de 2026.

Prof. Ramiro Wahrhaftig – Presidente
Gerson Luiz Koch - Diretor Administrativo-Financeiro
Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa - Diretor Científico

50529/2026

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 160/2026 PDI	FUNTEF PR	R\$ 405,600,00	Projeto UCR202427100018 – CP 15/2024	22/04/2026	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 1112/2025 PDI	FUNPAR	R\$ 568,548,20	Projeto BOT202550100002 – PI 32/2025	22/04/2026	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 61/2026 PDI	FUNPAR	R\$ 380,752,00	Projeto SUS202583100035 – CP 08/2025	22/04/2026	Vigência de 24 meses a partir da data de assinatura
CV 188/2026 PDI	UNESPAR	R\$ 61,286,55	Projeto ALB202587100006 – PI 50/2025	22/04/2026	Vigência de 07 meses a partir da data de assinatura
CV 153/2026 PDI	FAUEL	R\$ 6.761,645,55	Projeto INC202585100007 – PI 45/2025	22/04/2026	Vigência de 63 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente
Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
50594/2026



EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 37/2026 PDI	FUNTEF PR	R\$ 181.037,80	Projeto SUS20258310 00044 – CP 08/2025	23/04/2026	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 169/2026 PDI	FUNTEF PR	R\$ 7.501.130,76	Projeto 25.376.955-6 – PI 03/2026	23/04/2026	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 163/2026 PDI	FUNTEF PR	R\$ 1.541.532,12	Projeto 25.374.727-7 – PI 02/2026	23/04/2026	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
CV 089/2026 PDI	UNESPAR	R\$ 200.000,00	Projeto FEL20233110 00041 – CP 20/2023	23/04/2026	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

ERRATA DE EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 146/2026 PDI	Onde lê-se UENP leia-se UEM	R\$ 39.375,00	Projeto PRD20233610 00049 – CP 23/2023	09/04/2026	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

50812/2026

I TERMO DE ADITIVO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020/2025

PARTÍCIPES: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, CNPJ 03.579.617/0001-00, com sede na Av. Comendador Franco, nº 1341, Curitiba-PR - CONTRATANTE; e FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA – FUNPAR, CNPJ 78.350.188/0001-95, com sede na Rua Dr. Faivre, nº 846, CEP 80.060-140, CONTRATADA. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – Lei Estadual no. 15.608/07, Lei Federal n.º 14.133, Decreto n.º 10.086/ 2022; e demais normas aplicáveis à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato fica acrescido em R\$ 15.038,37 (quinze mil e trinta e oito reais e trinta reais e trinta e sete centavos), a fim de assegurar a continuidade da execução do objeto contratual. **CLÁUSULA SEGUNDA** - fica prorrogada a vigência por mais 6 (seis) meses, ficando até 21 de outubro de 2026. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial. **Curitiba, 13 de ABRIL de 2026.** Edemir Reginaldo Maciel Diretor Superintendente FUNPAR / Judite Yamakawa Diretor de Administração e Finanças FUNPAR / GERSON KOCH (Dir. de Adm. e Finanças Fundação Araucária) / Ramiro Wahrhaftig (Dir. Pres. Fundação Araucária)

50885/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
008/2022 PDI	UFPR	1	25/08/2026	25/11/2026	25/03/2026
134/2022 PDI	UEM	2	20/06/2027	20/09/2027	25/03/2026
193/2022 PDI	UEM	3	13/05/2027	13/08/2027	25/03/2026
354/2022 PDI	UEL	4	20/12/2026	20/03/2027	25/03/2026
009/2024 PDI	APC PUCPR	1	16/04/2027	16/07/2027	25/03/2026
088/2024 PDI	UNICENTRO	1	12/08/2026	12/11/2026	25/03/2026

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
-------------	-------------	------------	--------------------------------	------------------------------	-------------------------------

004/2024 PDI	BIOPARK	1	30/08/2026	30/11/2026	26/03/2026
1104/2025 PDI	IBMP	1	11/12/2026	11/03/2027	26/03/2026
1177/2025 PDI	APC PUCPR	1	06/04/2028	06/07/2028	26/03/2026
075/2026 PDI	FUNDEP	1	10/09/2026	10/12/2026	26/03/2026

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

50851/2026

Ato da Diretoria Executiva 052/2026

Ref.: Divulgação do Resultado do Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública 06/2026 – PROGRAMA INTERNACIONAL DE MOBILIDADE MITACS GLOBALINK RESEARCH INTERNSHIP CANADÁ E FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná torna público o resultado de aprovação das solicitações de auxílio financeiro, referente ao Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública “06/2026 – PROGRAMA INTERNACIONAL DE MOBILIDADE MITACS GLOBALINK RESEARCH INTERNSHIP CANADÁ E FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA”.

PI 06/2026 – MITACS

PROT., IES Origem, IES Destino, Título do Projeto, Coordenador, Bolsista, R\$ Aprovado; MIT2026121000007, Pontifícia Universidade Católica do Paraná, University of Regina, Combatendo superbactérias: compreensão da resistência a antibióticos e descoberta de novas soluções antimicrobiana, Omar El-Halfawy, Ana Carolina Huebl Januario, R\$ 15.080,00; MIT2026121000014, Universidade Federal do Paraná, Université de Montréal, Arquitetura como Tecido Espacial e Social: Perspectivas Japonesas para Promover Relações em Múltiplas Escalas, Alice Covatta, André Fumaneri, R\$ 15.080,00; MIT2026121000001, Faculdades Pequeno Príncipe, Université Laval, Evolução da Resistência a Medicamentos 2026, Christian Landry, Bianca Ribeiro da Silva Negoseki, R\$ 15.080,00; MIT2026121000015, Universidade Federal do Paraná, Université de Montréal, Utilização de múltiplos fluxos de dados para compreender resultados epidemiológicos específicos relacionados à suinocultura nos níveis da exploração, regional, provincial e nacional, Onyekachukwu Osemeke, Brenda Carolina Pereira dos Santos, R\$ 15.080,00; MIT2026121000008, Universidade Federal do Paraná, University of British Columbia, Projeto os “500 Bebês”: Um Estudo Longitudinal sobre o Desenvolvimento Sociomoral Infantil, Kiley Hamlin, Camila Dani da Silveira, R\$ 15.080,00; MIT2026121000002, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Université de Moncton, Modificação de fibras de celulose com nanopartículas de ligas inorgânicas por meio de síntese sustentável (rota verde), Si Amar Dahoumane, Dikenson Louis, R\$ 15.080,00; MIT2026121000012, Universidade Federal do Paraná, University of Toronto, Biologia Sintética para Engenharia Metabólica de Produtos Químicos a partir de Matérias-Primas Baseadas em Biomassa, Radhakrishnan Mahadevan, Gabriel Spinillo Dudeque, R\$ 15.080,00; MIT2026121000029, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Carleton University Governança de Recursos Naturais na Era Global: Atores, Práticas e Resultados, Alexandra Mallet, Helena Luiza Matuo Rodrigues, R\$ 15.080,00; MIT2026121000020, Universidade Federal do Paraná, Simon Fraser University, Avaliação das Condições Ambientais Físicas em Instituições de Longa Permanência, Habib Chaudhury, Isadora Piovesan Franciscan, R\$ 15.080,00; MIT2026121000006, Universidade Estadual de Maringá University of Saskatchewan, Perfil Proteômico da Película Salivar sobre Zircônia – Uma Abordagem in vitro, Walter Siqueira, Julia Barella Luiz, R\$ 15.080,00; MIT2026121000023, Universidade Estadual de Maringá, University of Manitoba, Utilização de Opioides na População Geral de Manitoba: Um Estudo de Coorte de Base Populacional, Payam Peymani, Julia Crescencio Rodrigues, R\$ 15.080,00; MIT2026121000003, Universidade Estadual do Centro-Oeste, Toronto Metropolitan University, Desenvolvimento de um Novo Modelo de Avaliação de Competências para Estudantes de Graduação em Enfermagem: Uma Análise Ambiental e Exploração das Melhores Práticas, Kateryna Metersky, Kamili Rafaeli Gomes, R\$ 15.080,00; MIT2026121000017, Universidade Estadual do Norte do Paraná, University of Victoria, Mapeando o Ativismo Transgênero, Aaron Deyor, Laissa Oliveira Fonseca e Pansanato, R\$ 15.080,00; MIT2026121000027, Universidade Estadual de Londrina, University of Alberta, A Poética Plural em Haroldo de Campos, Odile Cisneros, Larissa Cardozo Rodolfo, R\$ 15.080,00; MIT2026121000004, Universidade Estadual de Maringá, Université du Québec à Trois-Rivières, Assistência à Produção de uma Obra (Contribuição Teórica e Prática), Mélissa Thériault, Livia de Freitas França, R\$ 15.080,00; MIT2026121000028, Universidade Federal do Paraná, École de Technologie Supérieure, Implementação e Avaliação de Soluções para Servidores de Jogos, Fabio Petrillo, Lucas Gabriel Batista Lopes, R\$ 15.080,00; MIT2026121000025, Universidade Federal do Paraná, University of Alberta, Parcerias em Comunidades Sustentáveis, Greg King, Lucas Tamanini Camargo, R\$ 15.080,00; MIT2026121000010, Universidade Federal do Paraná, York University, Adaptação Colaborativa de Recursos de Autocuidado no Diabetes (Alimentação, Atividade Física, Medicação e Manejo do Estresse) Voltados à População Negra, Michael Kalu, Luisa Leão Novacki, R\$ 15.080,00; MIT2026121000021, Universidade Estadual do Centro-Oeste, University of Alberta, Imigrantes na Literatura Infantil Americana, Roxanne Harde, Luiza Bonanato Couto, R\$ 15.080,00; MIT2026121000011, Universidade Federal do Paraná, University of Northern British Columbia, Análise dos Impactos Associados a Rompimentos de Barragens, Mauricio Dziedzic, Marcela de Lima Higa, R\$ 15.080,00; MIT2026121000026, Universidade Federal do Paraná, Carleton University, Aplicação de Fluxos de Trabalho Digitais na Requalificação Adaptativa de Edifícios Históricos, Mario Santana Quintero, Maria Luiza Bortolon, R\$ 15.080,00; MIT2026121000016, Universidade Federal do Paraná, Ontario Tech University, Os Efeitos dos Intérpretes na Detecção de Mentiras, Amy Leach, Maria Luiza Gasparelo Alborta, R\$ 15.080,00; MIT2026121000022, Universidade Estadual do Centro-Oeste, York University, Feminismo Insurgente: Construção Comunitária da História e Ativismo de Trabalhadoras Sexuais no Contexto do Sul Global, Amanda De Lísio, Mariana Dalposso Holmann R\$ 15.080,00; MIT2026121000009, Universidade Federal